



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 2012

(Do Sr. Vaz de Lima)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO nº

19

O artigo 1º do Substitutivo da Comissão Especial apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 221, de 2012, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração no art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

“Art. 13 .....

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo, **exceto a Contribuição Sindical Patronal Instituída por meio dos artigos 578 a 610 do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

.....

§ 7º As micro empresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, terão obrigatoriamente um desconto de cinquenta por cento em todas as taxas criadas por Lei Municipal, Estadual ou Federal e cobradas de todas as empresas instituídas, indistintamente. (NR)”

## JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como finalidade assegurar a subsistência dos pequenos sindicatos que representam os interesses das micro e pequenas empresas, favorecendo a ampliação das receitas das entidades sindicais patronais de cada segmento empresarial, e ainda reduzindo significativamente os tributos anuais que recaem sobre os empresários a partir de taxações criadas por meio de leis locais.

Ademais disso, a alteração ora proposta reintroduz no ordenamento legal o recolhimento do imposto sindical por parte das micro e pequenas empresas. É sabido que os sindicatos patronais desse segmento atravessam sério período de crise em razão da Lei Complementar nº 123, de 2006, que desobrigou as micro e pequenas empresas do recolhimento desse importante imposto.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2014.

Deputado **BERNANDO SANTANA**

Líder do Bloco PR/PTdoB/PRP

*V. Pereira*  
VICTENOR PEREIRA  
VICE-LÍDER PP/PROS

*P.S.B*  
P.S.B